



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 417/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.906, DE 13 DE JUNHO DE 2025 QUE ATUALIZADA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 417/2025

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Comissão a **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, datada de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.906/2025, referente à atualização das **projeções da Receita Corrente e de Capital** do Município para os exercícios de 2026 a 2029.

A proposta apresenta mudanças nas estimativas de receitas, especialmente nas áreas da saúde e assistência social, destacando-se:

- Atualização do Cofinanciamento Estadual UTI – Hospital Municipal**, código 1.7.2.3.50.0.1.18.00, com previsão anual revisada para **R\$ 7.440.000,00**, referente ao custeio de leitos credenciados ou em processo de habilitação no âmbito do SUS, conforme produção INDICASUS.
- Atualização das receitas do Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT**, conforme **Resolução nº 01/2025**, sendo:
 - R\$ 327.531,60/ano para OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS – COFINANCIAMENTO FMAS (1.7.2.9.51.0.1.02.00);
 - R\$ 386.307,24/ano para PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (1.7.2.9.51.0.1.04.00).
- Atualização da Receita da Farmácia Básica**, código 1.7.1.3.50.4.1.01.00, fixada em **R\$ 883.402,80/ano**, conforme a **Portaria GM/MS nº 7.052/2025**, que define valores para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- Ajustes gerais decorrentes de atualizações de receitas municipais, como:
 - Cota-parte do FPM;
 - Cota-parte extraordinária do FPM (1% – julho e setembro);
 - Cota-parte do IPVA;
 - Outras alterações estabelecidas por legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O Poder Executivo solicita apreciação **em regime de urgência especial**, devido à necessidade de adequação das projeções financeiras para elaboração das peças orçamentárias subsequentes.

II – JUSTIFICATIVA

As alterações propostas mostram-se necessárias diante das atualizações normativas e das mudanças nos valores de repasses estaduais e federais, que impactam diretamente o planejamento financeiro do Município para o quadriênio 2026–2029.

A revisão das receitas do Cofinanciamento da UTI e do SUAS/MT garante maior precisão às projeções orçamentárias, permitindo que o município alinhe suas ações às políticas públicas vigentes e às novas pactuações estaduais. Da mesma forma, a atualização da Farmácia Básica decorre de determinação federal e deve obrigatoriamente ser incorporada ao planejamento.

Além disso, a revisão de receitas próprias e transferências constitucionais — como FPM e IPVA — assegura maior compatibilidade entre o planejamento e o comportamento econômico observado, cumprindo também os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Diante disso, a proposta atende o interesse público, ajusta o planejamento municipal à realidade financeira atualizada e é essencial para a elaboração correta das futuras peças orçamentárias.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

À vista do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei nº 6.906/2025**, recomendando sua tramitação em **regime de urgência especial**, conforme solicitado pelo Poder Executivo.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A189-38EF-2B0C-9038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 25/11/2025 09:08:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 25/11/2025 09:33:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 25/11/2025 09:45:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A189-38EF-2B0C-9038>